



EDITAL N.º 105/2026

Convoca assembleia para escolha de entidades e Organizações não governamentais para integrarem o Conselho de Inovação de Passo Fundo – CIPF.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.683 de 01 de novembro de 2022, tendo em vista a expiração do biênio 2024-2026 das entidades que integram o Conselho Municipal de Inovação - CIPF,

CONVOCA:

Assembleia para credenciamento e escolha das entidades não-governamentais, que se candidatam a integrar o referido órgão, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 14h, na sala dos Conselhos Municipais de Passo Fundo/RS, localizada na Rua Morom, nº 1324, sala 104 – Centro.

Em cumprimento a Lei nº. 5.683 de 1º de Novembro de 2022, o CIPF convoca as entidades não governamentais para Assembleia de Eleição para Biênio 2026-2028.

1. O CIPF é composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) membros representantes de entidades governamentais escolhidos pelo Prefeito Municipal e 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo estes:

Categoria a: 2 (dois) representantes de associações ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação, domiciliadas no Município de Passo Fundo e

Categoria b: 2 (dois) representantes de ambientes de inovação ligados ao ambiente de ensino superior com ICT ou Parque Tecnológico implantado, incubadoras de empresas inovadoras ou coworkings e outros ambientes similares atuantes na cidade de Passo Fundo.

2. As entidades não governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão enviar a documentação necessária para credenciamento entre os dias 15 a 25 de junho de 2026 para o Conselho de Inovação de Passo Fundo, através do endereço de e-mail: cap.inovacao@pmpf.rs.gov.br;

3. Será instituída pelo CIPF uma Comissão Eleitoral, para coordenar o



Edital n.º 105/2026 – p. 2/4

processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos.

3.1 Caberá ao CIPF eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

3.2 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades inscritas no CIPF.

3.3 A comissão eleitoral será apoiada pelo Núcleo Gestor do CIPF.

4. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - divulgar a relação de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, receber e analisar os recursos, atendendo ao cronograma

5. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a participação na eleição, observados os seguintes critérios:

I - representantes de associações ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação, domiciliadas no Município de Passo Fundo e

II - representantes de ambientes de inovação ligados ao ambiente de ensino superior com ICT ou Parque Tecnológico implantado, incubadoras de empresas inovadoras ou coworkings e outros ambientes similares atuantes na cidade de Passo Fundo.

6. No ato da inscrição, as entidades não governamentais interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto da Entidade;
- c) Ata de posse da diretoria atual;
- d) Ata da última eleição;



Edital n.º 105/2026 – p. 3/4

e) Comprovante de inscrição no Sistema Municipal de Inovação;

f) Comprovação, através de fotos, notícias, pôsteres ou semelhantes, alvará de funcionamento, de que atua na cidade há mais de 2 anos, na área de Inovação.

7. A Comissão Eleitoral analisará a documentação de inscrição até o dia 30 de junho de 2026. Após analisar a documentação das entidades inscritas, será divulgada a lista das entidades que foram habilitadas, até o dia 1 de julho de 2026, no site da Prefeitura Municipal.

8. A partir da divulgação da lista de entidades habilitadas, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de credenciamento, para apresentação de recurso ao resultado da fase de habilitação.

8.1 Os recursos devem ser protocolados na Coordenadoria dos Conselhos e serão direcionados à Comissão Eleitoral, para análise e julgamento dos recursos.

9. Findo o prazo recursal, será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, no site da Prefeitura, a lista final das entidades não governamentais credenciadas a participar da Assembleia Geral de eleição do Conselho Municipal de Inovação - CIPF.

10. A entidade candidata deverá participar da Assembleia através de representante, devidamente indicado através de ofício firmado pelo dirigente da entidade, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

11. Havendo mais de duas entidades não governamentais habilitadas para a categoria a e/ou mais de duas entidades não governamentais habilitadas para a categoria b, a eleição daquelas que irão compor o conselho, ocorrerá mediante votação em plenário, em escrutínio secreto, pelas entidades credenciadas, onde cada um dos seus representantes terá direito a um voto com indicação de 2 (duas) entidades por categoria.

11.1 As 2 (duas) entidades não governamentais que receberem o maior número de votos em cada uma das categorias serão consideradas eleitas e as demais entidades não eleitas ficam na condição de entidades suplentes, em caso de desistência ou exclusão de alguma entidade titular, a entidade suplente mais votada assume a vaga.

11.2 Havendo empate na eleição entre duas ou mais entidades, a precedência para integrar o Conselho Municipal de Inovação será definida mediante nova votação, na forma do item 8 deste Edital, entre as entidades empatadas.

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 105/2026 – p. 4/4

12. Concluída a eleição, as entidades não governamentais eleitas, terão o prazo de 10 dias para indicar o seu representante titular e respectivo suplente junto ao CIPF, que nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal 5.683 de 01 de novembro de 2022, serão encaminhadas para nomeação pelo Prefeito Municipal.

13. As entidades governamentais e seus representantes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal 5.683 de 01 de novembro de 2022.

14. O mandato da entidade será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

15. No caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas, de entidade ou órgão governamental, os mesmos deverão proceder imediatamente à substituição do respectivo membro.

16. Caberá às entidades governamentais e não governamentais nomeadas, na primeira reunião ordinária do Conselho, que será presidida pelo Secretário de Inovação, eleger a nova composição dos órgãos diretivos do Conselho, na forma prevista no Regimento Interno.

17. Caberá ao Conselho Municipal de Inovação todas as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº5.683 de 01 de novembro de 2022.

18. Todas as omissões e divergências dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como a análise e apreciação dos interessados no processo eletivo, serão decididos e julgados pela Comissão Eleitoral.

19. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: cap.inovacao@pmpf.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 16 de junho de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente